MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
FACULDADE DE DIREITO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS PARA ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO PARA A FACULDADE DE DIREITO / OBSERVATÓRIO DA PACIFICAÇÃO SOCIAL

EDITAL Nº 04/2018

O Diretor da Faculdade de Direito da Universidade Federal da Bahia torna pública a abertura de inscrições e normas para o Processo Seletivo para Contratação de Estagiários para a **FACULDADE DE DIREITO / OBSERVATÓRIO DA PACIFICAÇÃO SOCIAL**, nos termos da Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes, bem como da Orientação Normativa Nº 4 de 04 de julho de 2014/SGP/MPOG, Orientação Normativa n° 04/2014, Nota Técnica n° 111/2014, Orientação Normativa n° 7/2008, **Portaria n° 364, de 14 de maio de 2009**, que estabelece orientação sobre a aceitação de estagiários no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, conforme disposições a seguir:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1.O programa de estágio na UFBA objetiva proporcionar a preparação do estudante para o trabalho produtivo e para o desenvolvimento da vida cidadã, por meio do exercício de atividades correlatas a sua pretendida formação profissional, na inter-relação existente entre o conhecimento teórico e prático inerentes à formação A concessão de estágio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza e dar-se-á mediante a celebração de Termo de Compromisso entre o estudante e a UFBA.

1.2. As atividades de estágio desenvolvidas neste programa serão orientadas por docentes da UFBA, do curso que o discente está matriculado e supervisionado por servidores técnico-administrativos ou docentes com formação e/ou experiência na área específica do estágio.

1.3.Para realização do Estágio não obrigatório, no âmbito da UFBA, as atividades desenvolvidas pelo estagiário devem ter correlação com a área de estudos do curso em que o estagiário estiver regularmente matriculado.

1.4.Será admitida apenas a inscrição e contratação de alunos oriundos dos cursos de graduação da Universidade Federal da Bahia.

1.5. O estagiário fará jus a:

1.5.1. bolsa auxílio;

1.5.2. auxílio-transporte;

1.5.3. seguro contra acidentes pessoais;

1.5.4. recesso remunerado de 30 (trinta) dias anuais, a ser gozado preferencialmente nas férias escolares, sempre que o período de duração do estágio for igual ou superiora 1(um) ano, ou de forma proporcional, caso o estágio ocorra por período inferior, sendo permitido o seu parcelamento em até 2 etapas;

1.5.5. Termo de Realização do Estágio, ao final do estágio.

2. DAS VAGAS, ATIVIDADES, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E DURAÇÃO DO ESTÁGIO.

2.1. As bolsas visam atender os procedimentos de atendimento multidisciplinar, acolhimento e acompanhamento dos usuários do Observatório da Pacificação Social, conforme abaixo discriminado:

Curso	Vagas *	CH	Local do Estágio
Psicologia, Serviço Social, Bacharelado Interdisciplinar.	01	20	Observatório da Pacificação Social
Direito ou Bacharelado Interdisciplinar.	01	20	Observatório da Pacificação Social
TOTAL DE VAGAS – 02 (duas)			
*10% das vagas serão destinadas a portadores de necessidades especiais			

2.2. O estagiário receberá bolsa de estágio no valor de R$ 364,00 (trezentos e sessenta e quatro reais), equivalentes à carga horária de vinte horas semanais.

2.3. Por cada dia de efetiva atividade, o estagiário fará jus ao valor de R$6,00 (seis reais) para viabilizar o transporte – auxílio-transporte = R$ 132,00 (cento e trinta e dois reais)

2.4. O estágio terá duração de um semestre, podendo ser prorrogado por mais três períodos, mediante interesse e avaliação do desempenho do estagiário, realizado por sua chefia imediata.

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. São condições necessárias à inscrição:

3.1.1. estar regularmente matriculado na UFBA e frequentando regularmente o curso para o qual está se candidatando ao estágio;

3.1.2. estar cursando no mínimo o 3º semestre do curso;

3.1.3. não ser aluno formando no semestre de ingresso no Estágio;

3.1.4. alunos cujo Coeficiente Médio de Rendimento seja igual ou superior a 5,0 (cinco);

3.1.5. não exercer as funções de estagiário em outra Instituição;

3.1.6. ter disponibilidade de tempo para atender as atividades programadas e a carga horária exigida de vinte (20) horas semanais, sendo uma vaga para o turno matutino destinada para candidatos do curso de **Direito ou Bacharelado Interdisciplinar.** e outra para o turno vespertino aqueles matriculados nos cursos de **Psicologia, Serviço Social, Bacharelado interdisciplinar.**

3.1.7. sendo o estágio previsto neste edital não obrigatório, não poderão participar dele servidores públicos;

3.1.8. ter conhecimento em informática (pacote Office);

3.1.9. ter conhecimento, formação prévia em Meios Adequados de Resolução de Conflitos, Cultura de Paz, Educação em Direitos Humanos e/ou Círculos Restaurativos e/ou experiência acadêmica (extensão ou pesquisa), comprovada no ato da inscrição.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1. A seleção constará de duas etapas classificatórias:

a) a primeira etapa constará de análise do histórico escolar e comprovante de matrícula;

b) a segunda etapa constará de entrevista realizada pelo coordenador do projeto.

5.2. O não comparecimento na data e horário determinados para entrevista implicará em eliminação do candidato.

5.3. Em caso de empate, será utilizado o critério de disponibilidade de carga horária contínua, conforme análise do comprovante de matrícula, ou aquele que tiver maior idade.

6. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1. Em cumprimento ao disposto no Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e ao disposto no § 5º do artigo 17 da Lei nº 11.788/2008, será reservado aos candidatos com deficiência participantes do processo seletivo o percentual de 10% (dez por cento) do total das vagas existentes neste Edital.

6.2. Os candidatos com deficiência deverão entregar, juntamente com a documentação, laudo médico original ou cópia autenticada, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, do qual conste expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto n.º 3.298, de 20/12/1999 e suas alterações.

6.3. O candidato com deficiência, que não entregar o laudo médico de que trata o subitem anterior, passará a compor automaticamente a lista geral de candidatos.

6.4. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto nº 3.298/99.

6.5 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a seleção, bem como se as atribuições relacionadas são compatíveis com a deficiência de que é portador.

6.6. Não havendo candidatos com deficiência, todos concorrerão com as vagas de ampla concorrência.

7. DO RESULTADO, DA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS E VALIDADE DA SELEÇÃO

7.1. O resultado será divulgado dia 25/08/2018 no endereço eletrônico www.observatorio.direito@ufba.br.
7.2. Cumprindo o disposto no item 2.1 serão convocados os 10(dez) candidatos melhores classificados, desde que cumpridos os critérios de aprovação no processo seletivo.
7.3. Após publicação do resultado final do processo seletivo, o discente aprovado nas etapas seletivas deverá apresentar–se Faculdade de Direito/Observatório de Pacificação social, para entrega dos documentos, abaixo relacionados, para efetivação do estágio:

a) Cópia de documento oficial de Identidade e CPF.
b) Cópia do Título de Eleitor com Comprovação de Quitação Eleitoral.
c) Comprovante de residência.
d) Certificado de Quitação com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino com mais de 18 anos.
e) Histórico escolar atualizado.
f) Comprovante de matricula atualizado.

7.4. O início do estágio está condicionado a aprovação do Plano de Atividades do Estagiário que será elaborado em acordo das três partes (Unidade concedente, Professor Orientador e Estagiário), tendo em vista que tais atividades deverão ser compatíveis com o curso frequentado pelo discente.
7.5. O prazo de interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação do resultado.
7.6. O processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, não podendo ser prorrogado.
7.7. Os candidatos da lista de espera poderão ser convocados à medida que forem surgindo vagas, respeitada a ordem de classificação do processo seletivo e desde que ainda atendam aos pré-requisitos.

8. DO CRONOGRAMA

Lançamento da seleção	14 de julho de 2018
Período de inscrições dos candidatos	14 a 21 de julho de 2018
Seleção dos candidatos pela equipe	23 a 25 de julho de 2018
Publicação dos estudantes selecionados	25 de julho de 2018
Apresentação da documentação	25 a 27 de julho de 2018
Início dos trabalhos	01 de agosto de 2018

9. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

O estágio poderá ser suspenso pela Pró-Reitoria de Planejamento e Orçamento a qualquer momento, caso haja notificação comprovada do não cumprimento das normas e legislação própria e/ou orientações deste Edital, além de:

8.1.1. automaticamente, ao término do estágio;
8.1.2. a qualquer tempo no interesse e conveniência do setor;
8.1.4. a pedido do estagiário;
8.1.5. em decorrência do descumprimento de compromisso assumido com a UFBA;
8.1.6. pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou por trinta dias durante todo o período do estágio;
8.1.7. pela interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário;
8.1.8. por conduta incompatível com a exigida pela UFBA.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção.
9.2. Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (71) 3283-9055 e pelo e-mail observatoriodapaz@ufba.br.

Salvador, 14 de julho de 2018.

Julio César de Sá da Rocha
Diretor da Faculdade de Direito da UFBA